



RELATÓRIO – ART. 35 DA ICVM 480/09

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 1000687-91.2019.8.26.0228

OUTUBRO/2021

ATMA

Cronograma de Pagamentos da RE e Demais Obrigações

A Reestruturação do Endividamento Financeiro da Companhia foi feita por meio de Plano de Recuperação Extrajudicial (“Plano”), no qual a Companhia obteve a adesão legalmente necessária dos credores cujos créditos perfaziam mais de 60% dos créditos, quórum necessário para a aprovação do Plano. O Plano vincula todos os demais credores financeiros, credores abrangidos, de modo que o Plano não envolve fornecedores e colaboradores. Em 30 de dezembro de 2019 a Companhia e sua subsidiária Liq Corp S.A. ajuizaram Pedido de Homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial, na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1000687- 91.2019.8.26.0228. A íntegra do Plano encontra-se disponível no site de relações com investidores da Companhia (www.atmasa.com.br).

O referido pedido foi aprovado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2020, autorizando a Administração a praticar os atos necessários para seu seguimento.

Em 14 de julho de 2020, o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central de São Paulo homologou, em sua integralidade, o Plano de Recuperação Extrajudicial.

Com a homologação do Plano, as dívidas financeiras das Requerentes seguem os novos termos e condições acordados e passaram a ser aplicáveis a todos os credores financeiros, na forma do Pedido e do Plano.

Em cumprimento ao Plano, em 13 de agosto de 2020, em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da ATMA Participações foi aprovada a realização da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição no valor total de até R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

RELATÓRIO – ART. 35 DA ICVM 480/09

Na mesma data foi celebrado pela ATMA, na qualidade de Emissora das Debêntures, pela LIQ Corp, na qualidade de Fiadora, e pela SIMPLIFIC PAVARINI, na qualidade de Agente Fiduciário, o *Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Até 4 Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Liq Participações S.A.* regulamentando o cronograma de pagamento e todos os aspectos relativos à Emissão de Debêntures.

Em decorrência de deferimento de Efeito Suspensivo ao recurso de Apelação interposto por um dos credores, a oferta da 7ª Emissão de Debêntures foi suspensa em 14 de agosto, por decisão monocrática do Desembargador Relator Senhor Azuma Nishi.

Em 27 de outubro de 2020, o Desembargador Relator Senhor Azuma Nishi **RECONSIDEROU** a decisão monocrática de 14 de agosto de 2020, em sede de apelação, a fim de revogar o excepcional efeito suspensivo atribuído à sentença homologatória do plano de recuperação extrajudicial da Companhia, voltando a vigor os efeitos da referida sentença homologatória.

A fim de dar continuidade à 7ª Emissão de Debêntures, em 05 de novembro de 2020 foi assinado o *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A.*, para repactuar as datas dos eventos subsequentes, considerando a suspensão ocorrida em 14 de agosto de 2020 da referida emissão.

Em 30 de novembro de 2020, através do *Segundo Aditamento ao Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A*

RELATÓRIO – ART. 35 DA ICVM 480/09

Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A., foi formalizado o volume total da Emissão, a quantidade de Debêntures emitidas por série e a quantidade de séries.

Desta forma, a Emissão foi composta por 1.112.847.717 (um bilhão, cento e doze milhões, oitocentas e quarenta e sete mil e setecentas e dezessete) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) por Debênture, observado o montante de 111.377.087 (cento e onze milhões, trezentas e setenta e sete mil e oitenta e sete) Debêntures da primeira série e de 1.001.470.630 (um bilhão, um milhão, quatrocentas e setenta mil e seiscentas e trinta) Debêntures da terceira série, tendo sido canceladas 8.377 (oito mil, trezentas e setenta e sete) Debêntures da primeira série e 36.707 (trinta e seis mil, setecentas e sete) Debêntures da terceira série em face da não distribuição no âmbito da oferta. A quantidade liquidada representa 88% do crédito abrangido no Plano de Recuperação Extrajudicial. Os titulares dos créditos abrangidos que não subscreveram esta emissão permanecem no Plano de Recuperação Extrajudicial nos mesmos termos e condições financeiros atribuídos à sua opção.

Em 21 de dezembro de 2020, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da ATMA, onde foi aprovada a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de agosto de 2020, decorrente da conversão das debêntures do *Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A.*, ocorridas no dia 21 de dezembro de 2020 (“Período de Conversão I e II”), nos termos dos pedidos de conversão enviados pelos debenturistas interessados e devidamente recebidos e confirmados pela Companhia, no valor de R\$ 201.992.631,60 (duzentos e um milhões, novecentos e noventa e dois

RELATÓRIO – ART. 35 DA ICVM 480/09

mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), mediante a emissão de 1.210.987 (um milhão, duzentas e dez mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 166,80 (cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) por ação.

Em 15 de março de 2021, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da ATMA, onde foi aprovada a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de agosto de 2020, decorrente da conversão das debêntures do *Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A.*, ocorridas no dia 15 de março de 2021 (“Período de Conversão II”), nos termos dos pedidos de conversão enviados pelos debenturistas interessados e devidamente recebidos e confirmados pela Companhia, no valor de R\$ 19.934.022,72 (dezenove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, vinte dois reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 118.542 (cento e dezoito mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 168,16 (cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) por ação.

Em 15 de junho de 2021, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da ATMA, onde foi aprovada a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de agosto de 2020, decorrente da conversão das debêntures do *Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A.*, ocorridas no dia 15 de junho de 2021

RELATÓRIO – ART. 35 DA ICVM 480/09

(“Período de Conversão II”), nos termos dos pedidos de conversão enviados pelos debenturistas interessados e devidamente recebidos e confirmados pela Companhia, no valor de R\$ 315.974.096,30 (trezentos e quinze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e seis reais e trinta centavos), mediante a emissão de 1.860.970 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 169,79 (cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) por ação.

Em 15 de setembro de 2021, foi encerrado mais um período de conversão das debêntures decorrentes do *Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A.* (“Período de Conversão II”), no qual não foi recebida nenhuma solicitação de conversão de debêntures por ações e, conseqüentemente, não houve aumento de capital social da Companhia.

Encontra-se abaixo o cronograma das principais etapas do cumprimento do Plano de Recuperação Extrajudicial:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista
1.	Início da coleta dos Boletins de Subscrição e Declaração de Investidor Profissional	24/11/2020
2.	Fim da coleta dos Boletins de Subscrição e Declaração de Investidor Profissional	26/11/2020
3.	Data de Integralização	30/11/2020
4.	Data de Liquidação	30/11/2020

RELATÓRIO – ART. 35 DA ICVM 480/09

5.	Data limite para solicitação da conversão no Período de Conversão I e no Período de Conversão II	14/12/2020
6.	Entrega das ações para debenturistas que solicitaram conversão no Período de Conversão I e no Período de Conversão II	21/12/2020
7.	Data limite para solicitação da conversão no Período de Conversão II	08/03/2021
8.	Entrega das ações para debenturistas que solicitaram conversão no Período de Conversão II	15/03/2021
9.	Data limite para solicitação da conversão no Período de Conversão II	09/06/2021
10.	Entrega das ações para debenturistas que solicitaram conversão no Período de Conversão II	15/06/2021
11.	Data limite para solicitação da conversão no Período de Conversão II	08/09/2021
12.	Entrega das ações para debenturistas que solicitaram conversão no Período de Conversão II	15/09/2021